



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.474, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Cria o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata**, a ser comemorado no dia 4 de dezembro.

Art. 2º Durante o dia de que trata esta Lei, o Executivo promoverá atividades de esclarecimentos e incentivos à população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2010.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: DGB)